

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Pregão Presencial: nº 001/2025

Natureza: Registro de Preços

VALIDADE: DOZE MESES

Aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de 2025, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS CENTRO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.620.108/0001-94 com sede administrativa na Av. Presidente Tancredo Neves, 326, Centro, Santo Antônio do Monte/MG, CEP 35560-000, e escritório executivo na Praça Santo Antônio, 190 - Centro, Pequi - MG, CEP 35667-000, representado por seu presidente, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 001/2025**, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e Classe II-B observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS: Essencis MG Soluções Ambientais S/A - CNPJ: 07.004.980/0001-40, com sede à Rodovia Fernão Dias (BR 381), Km 499, Morada do Trevo, Betim/MG.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado no CIAS CENTRO OESTE o preço do fornecedor acima consignado, relativo aos itens 1.5; 1.11; 1.18; 1.19; 1.22; 1.24; 1.28 e 1.29 do Lote 01, e o preço relativo ao Lote 02, constantes na planilha abaixo, conforme especificações dos anexos do Edital, e proposta de preços/lance vencedor.

1.2. O Termo de Referência e o Edital do Pregão Presencial 001/2025 são parte integrantes desta ata, integrando-a e complementando-a, dispensada a transcrição das normas neles previstas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida pelo órgão contratante, com prazo de até 5 (cinco) anos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, quando a concessão realizada pelo CIAS CENTRO OESTE iniciar sua operação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.3. A extinção mencionada no inciso III do item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIAS CENTRO OESTE não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III –DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 001/2025**.

ITENS DO LOTE 1 ADJUDICADOS À ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A										
ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE E ESTIMADA DA PRODUÇÃO ANUAL (Ton) - QEPA	PREÇO POR TONELADA DA DESTINAÇÃO FINAL (A)	PREÇO DO KM RODADO UTILIZANDO VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS DE RSU (B)	DISTÂNCIA REFERENCIAL ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO - IDA E VINDA - 100 km (C)*	VALOR REFERENCIAL TOTAL POR VIAGEM - (D = BxC)	QUANTIDADE DE TONELADAS TRANSPORTADAS POR VIAGEM PARA FINS DE LICITAÇÃO (E)	PREÇO DA TONELADA TRANSPORTADA (F = D / E)	VALOR UNITÁRIO DA TONELADA TRANSPORTADA, RECEBIDA E TRATADA - VTTRT - (G = A + F)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR ITEM - VTPI (H=GxA)
1.5	Carmo do Cajuru	5.913	R\$ 145,67	R\$ 14,89	171,5	R\$ 2.553,64	20	R\$ 127,68	R\$ 273,35	R\$ 1.616.328,90
1.11	Igaratinga	2.728	R\$ 145,67	R\$ 14,89	141,2	R\$ 2.102,47	20	R\$ 105,12	R\$ 250,79	R\$ 684.164,40
1.18	Nova Serrana	26.583	R\$ 145,67	R\$ 14,89	194,6	R\$ 2.897,59	20	R\$ 144,88	R\$ 290,55	R\$ 7.723.682,68
1.19	Onça de Pitangui	748	R\$ 145,67	R\$ 14,89	171,1	R\$ 2.547,68	20	R\$ 127,38	R\$ 273,05	R\$ 204.244,35
1.22	Pequi	1.046	R\$ 145,67	R\$ 14,89	178,6	R\$ 2.659,35	20	R\$ 132,97	R\$ 278,64	R\$ 291.455,03
1.24	Pitangui	6.721	R\$ 145,67	R\$ 14,89	191,3	R\$ 2.848,46	20	R\$ 142,42	R\$ 288,09	R\$ 1.936.272,04
1.28	São Gonçalo do Pará	2.964	R\$ 145,67	R\$ 14,89	183,8	R\$ 2.736,78	20	R\$ 136,84	R\$ 282,51	R\$ 837.356,97
1.29	São José da Varginha	1.142	R\$ 145,67	R\$ 14,89	152,6	R\$ 2.272,21	20	R\$ 113,61	R\$ 259,28	R\$ 296.098,56
LOTE 2 - PREÇO DA ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A										
Preço da tonelada para destinação final adequada (Sem o transporte)										R\$ 145,60

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 001/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, serão os constantes da tabela acima.

CLÁUSULA IV – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

4.1.O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 001/2025**

4.2.O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Serviços, junto com a respectiva Nota de Empenho, ou contrato.

4.3.A entrega será feita, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Ordem de Serviços”** indicando o quantitativo para entrega.

4.4.**O descumprimento do prazo de entrega e instalação** sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades previstas no edital.

4.5.O município contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação dos serviços entregues, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

4.6.Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

4.7. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue o detentor será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.

4.8.Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de **R\$2.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso.**

4.9. O objeto que não atender às condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou será devolvido e deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sob pena de multa no importe de **R\$1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso.**

4.10. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

4.11. A adjudicatária deverá fornecer o objeto a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades de cada município contados a partir do recebimento da **“Ordem de Serviços”**.

4.12. A Ordem de Serviços será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizada.

4.13. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o município e fornecer outro endereço

eletrônico e/ou, em casos especiais, um número de email para o envio da Ordem de Serviços.

4.14. O prazo estabelecido para entrega da Ordem de Serviços poderá ser prorrogado pelo Município em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado.

4.15. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

4.16. Somente após a emissão da OF é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o CIAS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.O Município, através da Secretaria designada, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2.As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1.Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública ou CIAS CENTRO OESTE por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou CIAS CENTRO OESTE enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- I. Advertência.
- II. Multa:
 - A. Será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
 - B. Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;
 - C. Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;
 - D. Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da contratação, sem prejuízo de outras cominações legais.
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço do objeto da presente ata será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses.

8.2. No entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

8.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Município, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

8.4. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

8.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

8.6. São consideradas inexecução, ou execução irregular, as seguintes condutas, dentre outras que possam ser auferidas no caso concreto:

- atrasar o início da prestação de serviços, conforme data aprazada na Ordem de Início de Serviços;
- Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;
- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização do Consórcio Cias Centro Oeste;
- Desatender às determinações da fiscalização;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- Utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- Não dispor de motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- Não dispor do número mínimo de equipamentos suficientes à boa prestação de serviços;
- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

- Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- Utilizar veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios;
- Descumprir a legislação ambiental.

8.7. As inconformidades objetivas aqui listadas integram uma lista exemplificativa e não exaustiva, uma vez que diversas outras irregularidades na execução contratual poderão estar claramente previstas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Associação, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Associação não aceitar sua justificativa;

b) Pelo Município, quando:

1. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Associação;
5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

c) Pelas detentoras, quando:

1. Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Associação a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

10.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município, através de emissão de “**Ordem de Serviço**”.

10.2. A emissão de OS, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Município.

CLÁUSULA XI – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, recusar no todo ou em parte o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

11.2. A Avaliação será realizada por servidor ou profissional credenciado que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

11.3. Na eventualidade do Município recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou a substituição do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05(cinco) dias do recebimento provisório

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.

13.3. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 01/2025 a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pequi, 17 de julho de 2025.

ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
Dados: 2025.07.22 11:48:17 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO
André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi - Presidente do CIAS CENTRO OESTE

ALAN PIERRE DE
ESPINDULA
VIEIRA:04020525609

Assinado de forma digital por
ALAN PIERRE DE ESPINDULA
VIEIRA:04020525609
Dados: 2025.07.24 20:53:45 -03'00'

WANIA PINHEIRO
MAGALHAES:02640728636
28636

Assinado de forma digital por
WANIA PINHEIRO
MAGALHAES:02640728636
Dados: 2025.08.04 10:26:56 -03'00'

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

FREDERICO ZAGO
VALENTE:04707159605

Assinado de forma digital por
FREDERICO ZAGO
VALENTE:04707159605

CPF:

CPF: